

26
Abril as disposições legais relativas ás Primmicias
ultramariñas, as quaes todavia havião de
ser registradas na Secretaria de Estado
dos Negocios da Marinha e Ultramar, tam-
bem me parece que desta Republica se po-
deria obter mais cabal e perfeita noticia e
seja a mihi. Satisfacção por este modo
a já indicada Portaria do Ministerio dos
Negocios Estrangeiros; N. Magist. de prout
Rescripto omnis jure. C. G. da Coroa 2 de
Abril de 1850 = P. G. da Coroa = J. de Cor-
postura d'Agencia Ultramar.

Em cumprimento da Portaria
N. 2895 do Min. da Marinha de 14 de
Março de 1850, a cerca do process-
o crime por que foi condemnado
a J. Maria Mattos, e Augusto
Garrido, por contrabando de
escravidão.

9 Lembrete = Pela Portaria do Ministerio
da Marinha de 14 de Março ultimo me
ordenou N. Mag. que informasse qual
foa a decisão proferida pelo Supremo Tri-
bunal de Justiça no recurso de Revista inter-
posto por J. Maria Mattos, e Augusto Gar-
rido, Aguardantes da Coroa de de Lourenço,
da Sentença dada na R. de Lisboa na Cau-
sa de Aggravos de injusta promissão pelo
crime de trafego de escravidão, e que bem
assim declarasse a causa da demora na
communição da decisão do Tribunal gran-
do a Junta havida, ao Juizo de Direito da Co-
muna de Lourenço d'onde o processo origi-
nariamente veio. Em cumprimento pois
d'esta ordem superior caber me a honra

de appor a R. Mag. os termos que tem seguido,
e a decisão que obtive amissionado Recurso.
Nos documentos, que adjuntos levo á pre-
sencia de R. Mag., mostra-se que o Recurso
subiu ao Superior Tribunal de Justiça
em 12 de julho de 1847, que seguindo os ter-
mos regulares prescribed nas Leis, fôra jul-
gado por Accordão do mesmo Tribunal de
31 de janeiro de 1848 junto por copia, que
daregon a vista, passando assim em
julgado a sentença proferida na R. de
Lisboa. Mostra-se mais que pela falta
de pagamento das custas dos autos pelos
Recorrentes, que não erã classificadas co-
mo pobres, o processo ficou de todo suspen-
são da Secretaria do Tribunal até 20 de
Novembro de 1849, em que, satisfeitas as
custas, os Autos baixaram á R. de Lisboa,
sendo esta a causa do retardamento da par-
ticipação do Rescripto do Appello ao Juiz re-
dal. Instancia, acto que havia de ser poste-
rior a remessa dos Autos para a subdita
Relação, e que se na mesma R. havia de
ser executado. E observando Reforma
Judiciaria no art. 23, e a Tabella dos
emolumentos judiciais, approvada pelo
Decreto de 24 de Novembro de 1848, dispensa-
ção somente os pobres notoriamente
conhecidos, ou como taes classificados, a multa
quando Recorrentes, do pagamento das custas
e salarios judiciais; E os processos d'estes
ordenam seguidamente dos seus termos sem de-
pendencia de preparo no Juiz ou Tribunal
em que se acharem, por subirem, d'onde se
segue que nos processos dos outros Rec., que

Além não estiverem as aquellas circunstancias, é ne-
cessario o processo, digo o processamento e pagamento
dos emolumentos judiciais para o seu pro-
seguimento. A vista pois d'estas Leis não se
pode attribuir culpa ou falta a Secretaria
do Tribunal na demora dos Actos sem-
prempre a Relação pela indicada causa:
mas por que a disposição d'estas Leis, a não
juiz, é menos accommodada a prompta
administração da justiça criminal, em que
a demora tem tanto interesse, que de occasionar
graves inconvenientes, na data deste repre-
sante sobre a necessidade da sua reforma ao
Ministro da Justiça. Geralmente officio
foi ao Sr. Regio da R. de Lisboa, para
que promova competentemente os meios
necessarios para a execução da Sentença da
Relação, que denegou provimento ao Appa-
ro, afim de que a accusação proseguia no
Juiz do Comarca de Leiria. He quanto
se me occorre dizer em cumprimento da citada
Carta; N. Allog. poder, Resposta e mais
juiz. O. G. da Carta 9 d'Abil de 1850. O Sr.
G. da Carta-Juz de Exportação d'Ag. O. Allog.

Em cumprimento da Cartoria de
Abil. da Guerra de 8 d'Abil
de 1850, a carta de Gertrudes
Eustachia, pedindo sobre com-
menda obediência de seu Juiz. Juiz
de Gamba, Inst. que foi do
Regim. d'Inf. e L. morto na
acção do 1.º de Maio de 1847

13. Senhora - A Longo Gertrudes Eustachia
dove satisfazer o elle de vossa competente da